EDITAL DO CONCURSO CULTURAL DE FOTOGRAFIA “OLHARES NO CAMINHO DA ROÇA 2027”

Calendário 2027 do Sistema FAERJ/SENAR

1. APRESENTAÇÃO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado do Rio de Janeiro (SENAR Rio), por meio do Sistema FAERJ/SENAR, torna público o presente Edital do Concurso Cultural de Fotografia “Olhares no Caminho da Roça 2027” com o objetivo de valorizar o turismo rural fluminense por meio de registros fotográficos que retratem as paisagens, as experiências, as tradições, a cultura e o cotidiano do campo.

A iniciativa busca incentivar diferentes olhares sobre o interior do estado do Rio de Janeiro, destacando os empreendimentos de turismo rural, seus atrativos e as experiências oferecidas aos visitantes.

As fotografias selecionadas irão compor o Calendário 2027 do Sistema FAERJ/SENAR e poderão integrar o banco de imagens institucional.

2. TEMA

O tema desta edição é “Olhares no Caminho da Roça 2027”. A proposta é registrar a diversidade do turismo rural fluminense, com foco nos negócios rurais cadastrados no aplicativo Caminho da Roça, valorizando as belezas naturais, a arquitetura rural, a gastronomia, as atividades de lazer, as tradições e as experiências que aproximam os visitantes da vida no campo.

As fotografias deverão retratar empreendimentos, produtos, serviços ou experiências vinculados a negócios cadastrados no aplicativo Caminho da Roça, plataforma que conecta visitantes às experiências e aos destinos de turismo rural do estado do Rio de Janeiro.

3. OBJETIVOS

a) Incentivar o registro fotográfico das paisagens, das atividades e das experiências do meio rural fluminense;

b) Valorizar a cultura, as tradições, a produção e a identidade das comunidades rurais;

c) Promover o turismo rural e ampliar a visibilidade dos empreendimentos cadastrados no aplicativo Caminho da Roça;

d) Estimular a participação de produtores rurais, proprietários, visitantes e demais pessoas que vivenciam o turismo rural;

e) Aproximar o público urbano do campo, destacando as experiências oferecidas no interior do estado;

f) Formar um acervo fotográfico para utilização institucional do Sistema FAERJ/SENAR e do Caminho da Roça, com as fotografias cujos autores concederem a autorização complementar prevista no item 9.3.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do concurso cultural pessoas físicas maiores de 18 anos, incluindo proprietários, representantes e colaboradores de empreendimentos cadastrados no aplicativo Caminho da Roça, produtores rurais, guias de turismo, visitantes, turistas e demais pessoas que tenham fotografado esses empreendimentos ou as experiências por eles oferecidas.

4.2. Cada participante poderá inscrever 1 (uma) única fotografia, por meio de uma única inscrição, sendo cada participante identificado pelo número de seu CPF. Caso o mesmo CPF seja utilizado em mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última enviada dentro do prazo previsto no item 5.1, sendo as anteriores automaticamente canceladas, independentemente das fotografias ou informações nelas contidas.

4.3. As fotografias deverão representar empreendimentos, produtos, serviços ou experiências efetivamente vinculados a negócios cadastrados no aplicativo Caminho da Roça, como propriedades rurais, meios de hospedagem, restaurantes, produtores artesanais, agências de viagem e guias de turismo, entre outros, desde que relacionados ao turismo rural fluminense.

4.4. Para os fins deste edital, são consideradas elegíveis, entre outras, fotografias de:

a) paisagens e atrativos localizados no empreendimento cadastrado ou avistados a partir dele;

b) atrativos situados fora dos limites do empreendimento, como cachoeiras, trilhas e mirantes, desde que integrem passeio, atividade ou experiência efetivamente oferecida pelo empreendimento cadastrado;

c) experiências conduzidas por guias de turismo ou agências de viagem cadastrados no aplicativo;

d) produtos, processos de produção e serviços oferecidos pelos empreendimentos cadastrados.

4.5. O participante poderá escolher livremente o empreendimento e a experiência que deseja retratar, entre as categorias e subcategorias disponíveis no aplicativo, relacionadas no Anexo I. Caso o empreendimento esteja cadastrado em diferentes subcategorias, como café colonial, day use, cavalgada ou hospedagem rural, a fotografia inscrita poderá representar qualquer uma delas, observado o limite previsto no item 4.2.

4.6. A identificação do empreendimento retratado e do município onde a fotografia foi realizada é obrigatória no ato da inscrição, nos termos do item 5.5.

4.7. A participação é gratuita e implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste edital.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições estarão abertas no período de 09 a 30 de novembro de 2026.

5.2. Para participar, o interessado deverá preencher o formulário eletrônico e enviar a fotografia por meio do seguinte link:

Formulário oficial de inscrição:
https://coletum.com/pt_BR/account/40360/form/43297/answer/new

5.3. No momento da inscrição, o participante deverá fornecer os dados solicitados no formulário, anexar a fotografia e declarar:

a) que é o autor da fotografia inscrita;

b) que obteve as autorizações necessárias das pessoas identificáveis retratadas, quando houver;

c) ciência e concordância com as disposições deste edital, incluindo a autorização de uso prevista no item 9.2, de aceite obrigatório; e

d) ciência quanto ao tratamento de seus dados pessoais, nos termos do item 10.8.

No mesmo formulário, o participante poderá, de forma facultativa, conceder a autorização complementar para o banco de imagens institucional, prevista no item 9.3.

5.4. Somente serão consideradas as inscrições realizadas dentro do prazo estabelecido e que atendam aos requisitos deste edital.

5.5. O participante deverá fornecer informações verdadeiras sobre a autoria da fotografia e informar, obrigatoriamente, no ato da inscrição: o nome do empreendimento cadastrado no aplicativo Caminho da Roça; o município onde a fotografia foi realizada; e a atividade, produto ou experiência retratada.

5.6. Inscrições incompletas, imagens que não atendam aos requisitos técnicos ou fotografias que não estejam relacionadas ao tema poderão ser desclassificadas.

5.7. PASSO A PASSO PARA O ENVIO DA FOTOGRAFIA

Para realizar a inscrição no Concurso Cultural de Fotografia “Olhares no Caminho da Roça 2027”, o participante deverá seguir as etapas abaixo:

1. Acesse o formulário de inscrição

Clique no link oficial do concurso:
https://coletum.com/pt_BR/account/40360/form/43297/answer/new

2. Preencha seus dados

Informe todos os dados solicitados no formulário de inscrição, conferindo se as informações estão corretas antes de prosseguir.

3. Prepare sua fotografia

Escolha uma fotografia de sua autoria que esteja de acordo com o tema “Olhares no Caminho da Roça 2027” e retrate um empreendimento, produto, serviço ou experiência vinculado a negócio cadastrado no aplicativo Caminho da Roça, conforme as regras deste edital.

A imagem deverá estar salva em seu celular ou computador, em sua qualidade original, nos formatos JPG, JPEG ou PNG, com tamanho máximo de 20 MB, e atender aos requisitos técnicos do item 6.

4. Faça o upload da fotografia

No campo destinado ao envio da imagem, clique na opção para anexar ou selecionar um arquivo. Em seguida:

- Se estiver usando um celular, escolha a fotografia na galeria de imagens ou nos arquivos do aparelho.
- Se estiver usando um computador, localize a fotografia na pasta em que ela está salva e selecione o arquivo.
- Aguarde o carregamento completo da imagem e verifique se o arquivo foi anexado corretamente ao formulário.

5. Confira as informações

Antes de concluir a inscrição, verifique se todos os campos obrigatórios foram preenchidos e se a fotografia correta foi anexada.

6. Finalize a inscrição

Após conferir os dados e aceitar as condições previstas neste edital, clique no botão de envio ou de conclusão da inscrição, conforme indicado no formulário.

Aguarde a confirmação de envio e, se disponível, guarde o comprovante ou a mensagem de confirmação.

Atenção: o envio da fotografia não garante sua participação efetiva no concurso caso a inscrição esteja incompleta ou não atenda aos requisitos deste edital. É responsabilidade do participante concluir o procedimento dentro do prazo estabelecido e verificar se a inscrição foi enviada corretamente.

Exemplo do campo de envio da fotografia no formulário de inscrição:

[INSERIR AQUI A IMAGEM DO CAMPO DE ENVIO DO FORMULÁRIO]

6. REQUISITOS TÉCNICOS DAS FOTOGRAFIAS

6.1. As fotografias poderão ser produzidas por meio de celulares, câmeras fotográficas digitais ou outros equipamentos de captura de imagem, desde que atendam aos requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos neste edital.

6.2. As fotografias deverão ser obrigatoriamente apresentadas em formato horizontal (paisagem), ou seja, com largura maior que a altura, considerando sua utilização no Calendário 2027 do Sistema FAERJ/SENAR. Não serão aceitas fotografias em formato vertical.

6.3. As imagens deverão apresentar dimensões mínimas de 3.000 pixels de largura e 2.000 pixels de altura, respeitada a orientação horizontal. Recomenda-se o envio de fotografias com resolução superior, preferencialmente em sua qualidade original, para assegurar melhores condições de impressão.

6.4. As fotografias deverão apresentar nitidez, iluminação adequada, enquadramento apropriado e qualidade visual compatível com a reprodução em material gráfico impresso. Imagens desfocadas, excessivamente comprimidas, pixelizadas ou com perda significativa de qualidade poderão ser desclassificadas.

6.5. Serão aceitos arquivos nos formatos JPG, JPEG ou PNG. Recomenda-se que os participantes enviem os arquivos originais, evitando fotografias recebidas ou encaminhadas por aplicativos de mensagens, redes sociais ou outros meios que possam reduzir sua resolução ou qualidade. Cada arquivo deverá ter, no máximo, 20 MB.

6.6. Serão aceitas fotografias horizontais em diferentes proporções, preferencialmente 3:2 ou 4:3, desde que permitam sua adaptação ao projeto gráfico do calendário sem prejuízo dos elementos essenciais da composição.

6.7. Ao efetuar a inscrição, o participante autoriza a organização a realizar ajustes técnicos necessários à publicação da fotografia, incluindo cortes, adequação de enquadramento, dimensões, luminosidade, contraste e tratamento de cor, desde que não alterem substancialmente o conteúdo ou o sentido original da imagem.

6.8. Serão permitidos ajustes básicos de edição realizados pelo participante, como correção de brilho, contraste, saturação, balanço de branco e pequenos cortes. Não serão aceitas imagens integralmente geradas por inteligência artificial, montagens ou manipulações digitais que acrescentem, removam ou modifiquem substancialmente elementos da realidade fotografada.

6.9. Não serão aceitas fotografias com marcas-d’água, assinaturas, logotipos sobrepostos, molduras, bordas decorativas, textos ou outros elementos gráficos inseridos na imagem.

6.10. A organização poderá solicitar ao participante o arquivo original da fotografia ou uma versão de maior resolução para verificar sua autenticidade e viabilizar sua reprodução gráfica.

6.11. O atendimento às dimensões mínimas exigidas não garante automaticamente a aprovação técnica da imagem. A comissão responsável poderá avaliar sua qualidade efetiva para impressão, considerando nitidez, definição, enquadramento e adequação ao projeto gráfico do calendário.

6.12. As fotografias deverão ser de autoria do participante, observadas as demais condições relativas a direitos autorais, direitos de imagem e participação estabelecidas neste edital.

6.13. Fotografias que apresentem pessoas identificáveis deverão respeitar os direitos de imagem dos retratados, cabendo ao participante obter as autorizações necessárias para os usos previstos neste edital.

6.14. Não serão aceitas imagens que violem direitos de terceiros ou apresentem conteúdo incompatível com os objetivos do concurso cultural.

6.15. Não serão aceitas fotografias que tenham sido selecionadas para compor edições anteriores do Calendário do Sistema FAERJ/SENAR.

6.16. Checklist

Antes de enviar sua fotografia, confira:

- A foto foi tirada na horizontal?
- Possui pelo menos 3.000 pixels de largura e 2.000 pixels de altura?
- Está nítida, bem iluminada e sem marcas-d'água?
- Está em JPG, JPEG ou PNG?
- O arquivo tem, no máximo, 20 MB?
- Você está enviando o arquivo original, sem redução de qualidade?

Como verificar o tamanho da fotografia?

- No celular, abra a imagem na galeria e procure a opção Detalhes ou Informações.
- No computador, clique com o botão direito sobre o arquivo, selecione Propriedades e consulte as dimensões.

O procedimento pode variar conforme o aparelho.

7. SELEÇÃO, VOTAÇÃO E RESULTADO

7.1. A curadoria do concurso cultural será realizada por uma comissão formada por representantes do SENAR Rio e convidados das áreas de comunicação, fotografia e turismo.

7.2. Encerradas as inscrições, a comissão realizará a análise documental e técnica das fotografias inscritas, verificando o preenchimento do formulário, a autoria declarada, o vínculo com empreendimento cadastrado no aplicativo Caminho da Roça e o atendimento aos requisitos do item 6.

7.3. As fotografias aprovadas na análise prevista no item 7.2 serão avaliadas pela comissão de acordo com os seguintes critérios:

a) originalidade e criatividade;

b) composição, enquadramento e qualidade técnica;

c) adequação ao tema proposto;

d) valorização do turismo rural fluminense;

e) sensibilidade, expressividade e impacto visual;

f) potencial de utilização no Calendário 2027 do Sistema FAERJ/SENAR.

Cada membro da comissão atribuirá a cada critério uma nota de 0 (zero) a 10 (dez). A nota de cada avaliador corresponderá à soma das notas dos seis critérios, podendo alcançar, no máximo, 60 (sessenta) pontos. A pontuação final da fotografia será a média aritmética das notas dos avaliadores.

As notas serão registradas em fichas de avaliação individuais, que ficarão arquivadas e servirão de base para a seleção das finalistas, para a substituição prevista no item 7.4 e para o critério de desempate do item 7.15.

7.4. Com base nessa avaliação, a comissão selecionará 24 (vinte e quatro) fotografias finalistas para a etapa de votação popular. Caso o número de fotografias aptas seja inferior a 24 (vinte e quatro), todas as fotografias aptas seguirão para a votação.

Caso alguma fotografia finalista seja desclassificada em decorrência de recurso ou de irregularidade constatada antes do início da votação, ela será substituída pela fotografia apta com a maior pontuação final entre as não selecionadas, observada a regra do item 7.5. A relação definitiva das finalistas será divulgada na data e no horário previstos no item 11. Desclassificações ocorridas após o início da votação não gerarão substituição.

7.5. Na composição do grupo de finalistas, além dos critérios do item 7.3, a comissão buscará contemplar a diversidade territorial, produtiva e cultural do turismo rural fluminense, considerando diferentes municípios, empreendimentos e categorias de experiência. Cada empreendimento poderá ter, no máximo, 1 (uma) fotografia finalista.

O equilíbrio territorial e de experiências será buscado na composição das 24 finalistas. A definição das 12 fotografias que integrarão o calendário caberá exclusivamente à votação popular, nos termos do item 7.13, e o resultado final poderá apresentar distribuição territorial e de experiências diferente daquela observada entre as finalistas.

7.6. A relação das fotografias finalistas será divulgada nos canais oficiais do Sistema FAERJ/SENAR e no Instagram do Caminho da Roça (@appcaminhodaroca), na data prevista no item 11. Cada fotografia finalista receberá uma numeração própria e sequencial (01, 02, 03 e assim por diante), acompanhada da identificação do autor, do empreendimento e do município.

Caso haja substituição de finalista nos termos do item 7.4, a fotografia substituta assumirá o número da fotografia desclassificada.

7.7. A votação popular será realizada no Instagram do Caminho da Roça (@appcaminhodaroca), no período previsto no item 11, por meio de comentários em publicação específica no formato carrossel, que reunirá as fotografias finalistas com suas respectivas numerações. A publicação destinada à votação será realizada somente após a divulgação da relação definitiva das finalistas, no início do período de votação. Para votar, o público deverá comentar o número correspondente à fotografia escolhida. Cada comentário válido corresponderá a 1 (um) voto.

7.8. Serão considerados válidos os comentários que contenham o número de uma única fotografia finalista, com ou sem o zero à esquerda (por exemplo, “07” ou “7”), ainda que acompanhado de texto ou emojis, desde que não haja outro número no comentário. Comentários com mais de um número, com número que não corresponda a nenhuma finalista ou sem indicação de número não serão contabilizados.

7.9. Não haverá limite de votos por participante, sendo permitido a cada conta votar quantas vezes desejar. Todos os comentários válidos publicados serão computados para fins de apuração, inclusive os comentários repetidos de uma mesma conta autêntica, observado o disposto nos itens 7.11 e 7.12.

7.10. A votação popular se encerrará às 23h59 do dia 9 de dezembro de 2026. Comentários publicados após esse horário não serão contabilizados.

7.11. A apuração ocorrerá posteriormente, mediante procedimento documentado. A relação dos comentários da publicação, com a identificação das contas e o horário de cada comentário, será extraída por meio de ferramenta especializada, como o Comment Picker ou similar, e analisada conforme as regras previstas nos itens 7.7 a 7.12. Serão computados apenas os comentários que constarem da extração realizada. A organização não se responsabiliza por comentários ocultados, filtrados, restringidos ou bloqueados pela própria plataforma, inclusive por seus mecanismos automáticos de controle de spam.

7.12. Serão desconsiderados os comentários provenientes de contas identificadas como falsas, inativas, automatizadas ou criadas com o propósito de interferir na votação, bem como aqueles obtidos mediante compra de votos, impulsionamento pago, sorteios, troca de vantagens ou quaisquer outros meios que comprometam a lisura do concurso. Constatada a participação do autor nessas irregularidades, a fotografia poderá ser desclassificada.

Para fins de apuração, serão considerados indícios de irregularidade, entre outros:

a) contas que, simultaneamente, não possuam foto de perfil, publicações e seguidores;

b) contas com nome de usuário formado por sequências aleatórias de letras e números, característico de geração automática;

c) contas sinalizadas pela ferramenta de apuração como suspeitas ou inativas;

d) volume atípico e concentrado de comentários para uma mesma fotografia em curto intervalo de tempo, proveniente de contas que apresentem as características descritas nas alíneas anteriores.

O volume de comentários de uma mesma conta, isoladamente, não caracteriza irregularidade, nos termos do item 7.9. A organização poderá registrar periodicamente a evolução dos votos durante a votação. Os indícios serão analisados pela comissão, e os comentários desconsiderados, com a respectiva justificativa, constarão do relatório de apuração.

7.13. Integrarão o Calendário 2027 do Sistema FAERJ/SENAR as 12 (doze) fotografias finalistas que obtiverem o maior número de votos válidos.

7.14. O relatório de apuração ficará arquivado e poderá ser consultado pelo participante que apresentar recurso sobre o resultado da votação, nos termos dos itens 7.18 e 7.19, observada a proteção dos dados pessoais de terceiros.

7.15. Em caso de empate que afete a definição das 12 (doze) fotografias selecionadas, prevalecerá a fotografia com a maior pontuação final na avaliação da comissão, calculada conforme o item 7.3. Persistindo o empate, prevalecerá a fotografia com a maior média no critério “adequação ao tema proposto”, previsto na alínea “c” do item 7.3. Se ainda assim o empate se mantiver, a comissão decidirá por maioria, com registro em ata.

7.16. A comissão poderá solicitar informações complementares sobre as imagens inscritas para verificar sua origem, autoria e relação com o tema.

7.17. O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados nos canais oficiais do Sistema FAERJ/SENAR e no Instagram do Caminho da Roça (@appcaminhodaroca), nas datas previstas no item 11.

7.18. Caberá recurso contra a desclassificação de inscrições, erros de identificação do autor, do empreendimento ou do município e o resultado da apuração dos votos, nos prazos previstos no item 11.

7.19. Os recursos deverão ser enviados pelo próprio participante para o e-mail contato@caminhodaroca.app.br, com o assunto “Recurso – Olhares no Caminho da Roça 2027”, contendo nome completo, identificação da inscrição e exposição fundamentada do pedido. Recursos enviados fora do prazo ou sem fundamentação não serão analisados.

7.20. Os recursos serão analisados pela comissão organizadora, e as decisões serão comunicadas ao participante por e-mail antes do início da etapa seguinte do cronograma.

7.21. Após a análise dos recursos, as decisões da comissão serão definitivas, observados os critérios estabelecidos neste edital.

7.22. A organização poderá desclassificar fotografias que apresentem irregularidades, informações falsas ou descumprimento das regras estabelecidas neste edital.

7.23. Em caso de indisponibilidade, instabilidade ou falha técnica do Instagram que comprometa o acesso à publicação ou a realização da votação popular, a organização poderá suspender temporariamente a votação e, se necessário, prorrogar o prazo de encerramento, mediante comunicação nos canais oficiais do Sistema FAERJ/SENAR e do Caminho da Roça.

7.23.1. Caso a indisponibilidade comprometa a integridade da votação ou impossibilite a apuração dos votos, a organização poderá adotar medidas para assegurar a continuidade e a transparência do processo, inclusive estabelecer novo período de votação, com ampla divulgação aos participantes e ao público.

8. RECONHECIMENTO E PARTICIPAÇÃO

8.1. As fotografias selecionadas serão publicadas no Calendário 2027 do Sistema FAERJ/SENAR com a identificação e os créditos de seus respectivos autores. Caso o projeto gráfico não permita a inserção do crédito junto a cada imagem, os créditos constarão em página ou seção específica do calendário.

8.2. Cada autor de fotografia selecionada receberá, no mínimo, 1 (um) exemplar do calendário impresso, a ser entregue ou disponibilizado para retirada conforme orientações da organização, comunicadas pelos contatos informados na inscrição.

8.3. A participação no concurso cultural não garante a seleção ou a publicação das fotografias.

9. DIREITOS AUTORAIS, DIREITOS DE IMAGEM E AUTORIZAÇÃO DE USO DAS FOTOGRAFIAS

9.1. O participante declara ser o autor da fotografia inscrita e possuir os direitos necessários para sua participação no concurso, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pelo respeito aos direitos de terceiros.

9.2. Ao realizar a inscrição, o participante autoriza o SENAR Rio, de forma gratuita e não exclusiva, a utilizar a fotografia exclusivamente para as atividades relacionadas ao Concurso Cultural de Fotografia “Olhares no Caminho da Roça 2027”, incluindo:

a) análise técnica, avaliação e seleção das fotografias;

b) divulgação das fotografias finalistas nos canais oficiais do Sistema FAERJ/SENAR e do aplicativo Caminho da Roça;

c) realização da votação popular e divulgação dos resultados;

d) publicação das fotografias selecionadas no Calendário 2027 do Sistema FAERJ/SENAR, em suas versões impressa e digital;

e) divulgação institucional do concurso, de seus participantes, resultados e do calendário produzido, inclusive em registros históricos e prestações de contas da iniciativa.

9.3. Independentemente da autorização prevista no item 9.2, o participante poderá conceder autorização específica, gratuita e não exclusiva para que sua fotografia integre o banco de imagens institucional do Sistema FAERJ/SENAR e seja utilizada em futuras ações de comunicação, valorização e divulgação do turismo rural fluminense.

9.4. A autorização complementar prevista no item 9.3, quando concedida, abrangerá a reprodução e utilização da fotografia em materiais institucionais, editoriais e educativos do Sistema FAERJ/SENAR e do aplicativo Caminho da Roça, incluindo publicações impressas e digitais, sites, redes sociais, apresentações, campanhas e outros materiais relacionados às atividades institucionais e ao turismo rural.

9.5. A autorização complementar será concedida mediante manifestação expressa do participante no formulário de inscrição, por meio de campo

específico, facultativo e independente da aceitação das regras gerais do concurso. A não concessão dessa autorização não prejudicará a inscrição, a avaliação, a votação ou a eventual seleção da fotografia para o calendário.

9.6. A autorização complementar, quando concedida, terá validade por prazo indeterminado, observadas as finalidades estabelecidas neste edital, a legislação aplicável e os direitos do autor. Eventuais solicitações de interrupção de novos usos poderão ser encaminhadas ao SENAR Rio pelos canais de contato previstos neste edital, sem prejuízo das utilizações já realizadas licitamente e dos materiais previamente produzidos ou distribuídos.

9.7. Em qualquer hipótese, o autor permanecerá titular dos direitos autorais sobre sua fotografia, não havendo transferência de titularidade ou concessão de exclusividade ao SENAR Rio.

9.8. O SENAR Rio deverá identificar a autoria das fotografias utilizadas, respeitadas as características técnicas dos meios de divulgação. No Calendário 2027, os créditos dos autores das fotografias selecionadas deverão constar na publicação.

9.9. O participante declara ter obtido as autorizações necessárias das pessoas identificáveis eventualmente retratadas, incluindo, quando aplicável, as autorizações dos responsáveis legais por menores de idade, abrangendo as finalidades de utilização por ele autorizadas.

9.10. Serão permitidos ajustes técnicos necessários à adequação das fotografias aos formatos de publicação, desde que não alterem substancialmente seu conteúdo, significado ou integridade, respeitados os direitos morais do autor.

9.11. As fotografias não poderão ser utilizadas em contextos incompatíveis com as finalidades autorizadas, que violem direitos de terceiros ou que contrariem a legislação vigente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição no concurso cultural implica a aceitação integral das regras e condições estabelecidas neste edital.

10.2. O SENAR Rio poderá desclassificar inscrições que apresentem informações falsas, descumpram as regras estabelecidas ou violem direitos autorais e de imagem.

10.3. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela comissão organizadora.

10.4. Eventuais dúvidas sobre o concurso cultural poderão ser encaminhadas pelo e-mail contato@caminhodaroca.app.br ou pelo WhatsApp (21) 96867.0746.

10.5. A organização poderá divulgar informações complementares sobre o concurso cultural por meio dos canais oficiais do Sistema FAERJ/SENAR e do Instagram do Caminho da Roça (@appcaminhodaroca).

10.6. O concurso cultural "Olhares no Caminho da Roça 2027" tem caráter exclusivamente cultural e artístico, visando valorizar a fotografia e a diversidade do meio rural fluminense. A participação é gratuita, sem sorteio ou aquisição de produtos e serviços, e a seleção seguirá os critérios previstos neste edital.

10.7. As categorias e subcategorias de empreendimentos e experiências cadastrados no aplicativo Caminho da Roça, que servem de referência para as fotografias inscritas, constam do Anexo I deste edital.

10.8. Os dados pessoais informados na inscrição serão tratados pelo SENAR Rio exclusivamente para a realização do concurso cultural, incluindo a identificação dos autores, o controle de inscrições em duplicidade, a atribuição de créditos, a comunicação com os participantes e a entrega dos calendários, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). O nome do autor, o empreendimento e o município poderão ser divulgados juntamente com a fotografia. O CPF e os demais dados de contato não serão divulgados em nenhuma hipótese.

10.9 A organização poderá, a qualquer tempo, retificar ou complementar este edital, inclusive prorrogar prazos, mediante divulgação nos canais oficiais do Sistema FAERJ/SENAR e do Instagram @appcaminhodaroca, sem prejuízo das inscrições já realizadas e garantidos os princípios de isonomia e transparência do concurso.

11. CRONOGRAMA

O concurso cultural obedecerá ao seguinte cronograma:

AÇÃO	DATA E HORÁRIO
Abertura das inscrições	09 de novembro de 2026
Encerramento das inscrições	30 de novembro de 2026, às 23h59
Análise documental, técnica e curadoria	01 e 02 de dezembro de 2026
Divulgação das 24 fotografias finalistas	03 de dezembro de 2026, até as 12h
Prazo para recursos da etapa de seleção	Das 12h de 03 de dezembro às 12h de 04 de dezembro de 2026
Análise dos recursos e eventuais substituições de finalistas	04 de dezembro de 2026, das 12h às 18h
Divulgação da relação definitiva das finalistas	04 de dezembro de 2026, até as 20h
Publicação da votação, campanha e votação popular	Das 0h de 05 de dezembro às 23h59 de 09 de dezembro de 2026
Apuração e divulgação do resultado preliminar	10 de dezembro de 2026, até as 18h
Prazo para recursos sobre a apuração	Das 18h de 10 de dezembro às 18h de 11 de dezembro de 2026
Divulgação do resultado final	14 de dezembro de 2026
Publicação e distribuição do Calendário 2027 do Sistema FAERJ/SENAR	Previsão para janeiro de 2027

Todos os horários indicados neste edital referem-se ao horário de Brasília.

ANEXO I – CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS DE REFERÊNCIA DO APLICATIVO CAMINHO DA ROÇA

Relação das categorias e subcategorias de empreendimentos e experiências cadastrados no aplicativo Caminho da Roça, que servem de referência para as fotografias inscritas, conforme o item 10.7 deste edital.

CATEGORIA TURISMO RURAL

- Hospedagem
- Aluguel por temporada
- Espaço para eventos
- Day use (atividades na propriedade sem pernoite)
- Café da manhã colonial
- Aulas de equitação
- Pesque e pague
- Colha e pague
- Piquenique
- Lavandário
- Trilhas
- Banho de cachoeira
- Represa, lago ou açude
- Visita guiada (patrimônio natural ou histórico, sistema de produção)
- Cavalgada
- Canoagem
- Arvorismo
- Escalada
- Passeio de quadriciclo
- Passeio de bicicleta
- Passeio de charrete ou carroça
- Passeio de moto
- Observação de pássaros
- Atividades recreativas para crianças
- Oficinas de gastronomia
- Oficinas de artesanato
- Lanche da fazenda
- Almoço
- Jantar
- Orquidário
- Paisagens espetaculares (para amantes da fotografia)
- Agência de viagem
- Guia de turismo
- Degustação
- Contato com a natureza

- Venda de produtos artesanais
- Camping / acampamento
- Ecoturismo
- Turismo pedagógico
- Educação ambiental

CATEGORIA PRODUTORES ARTESANAIS

- Queijos (inclusive queijos premiados)
- Compotas
- Café
- Frutas
- Defumados
- Morango
- Chá mate
- Artesanato
- Leite
- Geleias
- Doces em barra
- Doces cristalizados
- Conservas
- Molhos
- Antepastos
- Produtos desidratados
- Pães integrais
- Pães de fermentação natural
- Pães e bolos caseiros
- Cachaça e derivados
- Licores
- Vinhos
- Cerveja artesanal
- Produtos veganos
- Produtos diet e light
- Produtos sem glúten
- Produtos sem lactose
- Mel e derivados

- Linguiças
- Salames
- Choriços
- Carne na lata
- Presuntos e carnes defumadas
- Chocolate
- Doce de leite
- Requeijão
- Derivados de leite de cabra
- Derivados de leite de ovelha
- Derivados de leite de búfala
- Doces
- Legumes e verduras
- Ovos
- Cogumelos